



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 044/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO COMPARTILHADA - CEGEC.

Considerando o que dispõe o artigo 5º do decreto nº 15.919/2024;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO COMPARTILHADA - CEGEC, representando os órgãos que se vinculam:

Gabriel Moreira Bride – Procuradoria Geral Municipal
Luciana Angelo Massucatti – Controladoria Geral Municipal
Maria da Conceição Deodoro dos Santos – Secretaria Municipal de Finanças
Simone Alves Cassini – Secretaria Municipal de Educação
Vitor Vicente Guanandy – Superintendência Municipal

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo servidor Vitor Vicente Guanandy e em sua ausência pela servidora Simone Alves Cassini.

Art. 3º – As atividades desenvolvidas pela comissão serão remuneradas e serão consideradas como prestação de serviço relevante, podendo a critério do Chefe do Executivo serem desempenhadas com exclusividade, ante a sua relevância, observados os limites legais.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330031003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 044/2024

Art. 4º – Os órgãos da Administração Pública Municipal detentores de informações que possam auxiliar na tomada de decisão por parte da comissão indicada no artigo 1º, caso sejam instados a se manifestar, deverão atender às solicitações do referido colegiado em prazo por ele estabelecido, sujeitando o descumprimento a adoção de medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º – Caso seja necessária a inclusão de outros membros a essa Comissão, ou mesmo a convocação de terceiros vinculados ao Poder Público Municipal, tais atos deverão constar em portaria própria a ser editada em caráter emergencial, cientificando àqueles que serão convocados.

Art. 6º – As reuniões convocadas pela Comissão serão comunicadas aos agentes públicos destinatários, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, sendo admitida a utilização de qualquer meio para a formalização desta, dentre eles sms, email ou *whatsapp*.

Art. 7º – Para apoio das atividades da Comissão, poderão ser designados estagiários, em formação acadêmica prioritariamente nas áreas de economia, contabilidade, administração ou direito.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330031003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2